



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

FLS. _____

Processo nº.: 05040002/2022

Interessado (a): Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

Assunto: Chamamento público para a implantação de hortas pedagógicas nas escolas e em comunidades rurais dos municípios consorciados ao Consórcio Para Desenvolvimento Da Região Do Ipanema – CONDRI.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Aos 06 (seis) dias de setembro de 2022, às 11:00 (horário de Brasília), na sala de Reunião do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, situada na rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, bairro Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, reuniram-se em SESSÃO PÚBLICA os membros da Comissão Permanente de Licitação do CONDRI, LIDIANE PEREIRA DE MACEDO (presidente), KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO e JACIARA SILVA FARIAS (membros) nomeadas pela Portaria nº 2.103/2022 para abertura e julgamento das propostas apresentadas pela entidade privadas sem fins lucrativos, visando à a implantação de hortas pedagógicas nas escolas e em comunidades rurais dos municípios consorciados ao Consórcio Para Desenvolvimento Da Região Do Ipanema – CONDRI.

A Chamada Pública nº 02/2022 foi devidamente publicada no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA. O período definido conforme edital para recepção dos envelopes contendo a documentação para habilitação e seleção das entidades ocorreu durante (17 de agosto a 06 de setembro de 2022). Durante esse período foi protocolado os envelopes exigidos no Edital de Chamada Pública nº 02/2022, visando a realização do referido certame a seguinte entidade: **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA.**

Aberta a sessão, foi constatada a presença da única empresa CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08, neste ato representada por seu representante, sr. Genivaldo Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.306.884-91.

Dando prosseguimento, foi realizada a abertura do envelope da empresa CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08, a qual foi analisada por esta comissão, sendo constatada a sua classificação.

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

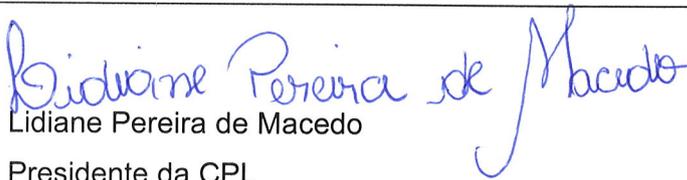
Denota-se que a empresa licitante atingiu pontuação estabelecida no edital em seu item 6, qual seja 09 (nove) pontos, razão pela qual a empresa CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08, encontra-se classificada nesta fase.

Ao compulsar a CPL verificou que restou como classificada para o certame somente a empresa CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08, por atingir a NOTA GERAL de 09 (nove) pontos, conforme demonstrado no anexo desta ata, onde foi apresentado o valor total de R\$ 2.508.246,00 (dois milhões e quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e seis reais), por não apresentar nenhuma inconsistência estando de acordo com ditames do edital.

Por fim, quanto à interposição de recurso não houve manifestação por nenhum interessado.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL e licitante presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Lidiane Pereira de Macedo
Presidente da CPL

Kalyne de Andrade Araújo
Membro da CPL

Jaciara Silva Farias
Membro da CPL

Licitante presente:


CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA
CNPJ nº 35.745.520/0001-08
Sr. Genivaldo Vieira da Silva

CNPJ: 08.080.287/0001-19
Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento
CEP: 57 500-000
condrialagoas@gmail.com

ANEXO DA ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

ENTIDADES HABILITADAS

CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTURA FAMILIAR – CEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.745.520/0001-08, sediada na Av. Doutor Francisco de Menezes, nº 780, Bom Parto – Maceió/AL, CEP 57.020-082, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Genivaldo Vieira da Silva, portador do CPF/MF nº 367.306.884-91.

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação obtida
(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos das políticas de fomento aos pequenos agricultores rurais	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput, do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-Operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
(E) Certificado de credenciamento de serviços de assistência técnica e extensão rural.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-Operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA		9,0